



Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 1430/99
DE 28 DE ABRIL DE 1999.

CONCEDE SUBVENÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção no valor de R\$ 4.100,00
(quatro mil e cem reais) à Liga Monlevadense de Futebol.

Art. 2º - A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no
Art. 7º da Lei Orçamentária Vigente e destina-se a apoio para realização
dos campeonatos de futebol Infanto Juvenil, Infantil e da segunda
divisão, a serem promovidos a partir de março de 1999.

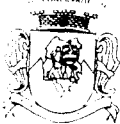
Art. 3º - A Entidade subvencionada deverá prestar contas
detalhadas do valor recebido, com os respectivos comprovantes.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput
deste artigo acarretará a vedação de liberação de qualquer valor futuro.

Art. 4º - Os recursos correrão por conta da dotação
orçamentária nº 08.46.224.2046-3.2.3.3.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 11/05/99
As 16:30 hs.
Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 28 DE ABRIL DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 28 dias do mês de abril de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	11/05/99
As	16:30 hs.
Ass.:	